

Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 270/2025 - IGESDF**

**PROCESSO SEI n.º 04016-00006733/2025-04**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 270/2025 (164695326), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA INMED HOSPITALAR LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, inscrito sob o CPF n.º 696.\*\*\*.51-\*\*, e portador do RG n.º 1.\*\*2.8\*\* SSP/DF, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 04016-00007343/2025-43, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 270/2025 (164695326)**, celebrado com a empresa **INMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.551.834/0001-07, sediada na **AV DAS ACACIAS QUADRA 01 LOTE 26 CASA 01 RESIDENCIAL PAINEIRAS, ABADIA DE GOIAS - GO**, CEP: 75.345-000, telefone: (62) 3503-1835, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **LEONARDO FERREIRA SILVA**, inscrito no CPF n.º \*\*\*.250.\*\*\*-91 e RG n.º 1.\*\*\*.86 SSP/TO, na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00006733/2025-04, mormente a Decisão n.º 58/2025 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (183208941) e a Decisão n.º 75/2025 - IGESDF/DP/DILOG (183209049) a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 270/2025 (164695326)**, formalizado com a empresa **INMED HOSPITALAR LTDA**, com fundamento no Capítulo VIII do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 270/2025 (164695326) - IGESDF.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa, **INMED HOSPITALAR LTDA** o **CONTRATO n.º 270/2025 (164695326)**, firmado entre as partes no dia 12 de março de 2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com base na Decisão n.º 58/2025 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (183208941) e a Decisão n.º 75/2025 - IGESDF/DP/DILOG (183209049), proferidas nos autos do Processo SEI n.º 04016-00006733/2025-04, tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO nº 270/2025 (164695326)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

5. **DO FORO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO nº 270/2025 (164695326)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

**DISTRATANTE:**

<p><b>MARCOS DUTRA VARGAS</b> Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras</p>
<p><b>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</b></p> 



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/10/2025, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **184535692** código CRC= **9535F90C**.

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

---

04016-00006733/2025-04

Doc. SEI/GDF 184535692